

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2016 QUE CELEBRAM DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, nº 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado TRT 14, neste ato representado por seu Diretor Geral das Secretarias, o Senhor Raimundo José Zacarias da Costa, CPF/MF nº 052.889.242-87, e de outro lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05, com sede na av. Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO, doravante denominado IFRO, neste ato representado por seu reitor, o Senhor Uberlando Tiburtino Leite, CPF/MF nº 931.384.744-20, fone: 69 2182-9629, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD n. 12.628/2016, regido pela Lei nº 11.788/2008 e Portaria GP n. 1230/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de estágio educacional obrigatório de estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Superior regulamente matriculados no IFRO, nos cursos indicados no Anexo I.

Parágrafo único – O TRT 14, nos termos deste instrumento, promoverá a realização de estágio curricular obrigatório, sem remuneração ou qualquer outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3° Andar PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432 *E-mail*: secadm@trt14.jus.br Upor Luck



Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo, os partícipes assumem as seguintes atribuições:

I - Compete ao TRT 14:

- a) Solicitar ao IFRO o encaminhamento de candidatos às vagas de estágio disponibilizadas;
- b) Indicar um supervisor para o estágio que auxiliará na elaboração do plano de atividades e na sua execução, limitado a 10 estagiários por orientador;
- c) Acompanhar o estágio em suas atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
- d) Propiciar ao(as) estagiários(as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- e) Garantir que o aluno realizará o estágio em consonância com sua área de formação acadêmica;
- f) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários(as);
- g) Firmar com o IFRO termo de Compromisso individual por estagiário(a);
- h) Enviar relatório de atividade semestral.

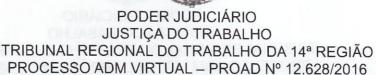
II - Compete ao IFRO:

- a) Encaminhar mediante solicitação do TRT14, os(as) estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- b) Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias ao TRT14, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) aluno (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3° Andar PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432 E-mail: secadm@trt 14. jus.br

TCT n. 02-16 - estágio sem remuneração IFRO - Cópia.doc

TCT n. 02



- d) Indicar professor orientador para o estágio;
- e) Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;
- f) Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno.

III - Compete ao Estagiário (a):

- a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas do TRT 14;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato no TRT 14;
- d) Entregar ao IFRO a avaliação de estágio, sempre que for solicitada.
- e) Cumprir a jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias para estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Superior, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará enquanto houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IFRO e realizado no TRT 14, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3° Andar PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432 E-mail: secadm@trt14.jus.br

Uhus (.... »-



Parágrafo primeiro – A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação do TRT 14 que recebe o estagiário (a), observado o período de 1 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso de nível médio e/ou superior, vinculado a estrutura de ensino no IFRO, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário (a) com deficiência.

Parágrafo segundo — O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o TRT 14, nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 20 da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como não gerará direito à concessão de vale-transporte, auxílio alimentação e benefício de assistência à saúde.

Parágrafo terceiro – O TRT 14, nas áreas de abrangência deverá observar o disposto no art. 17, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, *in verbis*:

"Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

- § 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.
- § 2º Na hipótese da parte concedente (TRT 14) contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.
- § 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- § 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.
- § 5° Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432 E-mail: secadm@trt 1 4. jus. br

TCT n. 02-16 - estágio sem remuneração IFRO - Cópia.doc



- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão; b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia do presente Termo, o TRT 14 fará publicar, às suas expensas, seu extrato no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefia da Seção de Socialização, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores e Secretário (a) de Gestão de Pessoas, por meio dos servidores **WESLEI MAYCON MALTEZO** e **ALICE MORAES MOREIRA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2016.

TRT-14° REGIÃO

NSTITUTO EEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO



ANEXO I

QUADRO DE CURSOS PRESENCIAIS POR CAMPUS

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO
	Técnico em Agropecuária	Integrado integral	3 anos
	Técnico em Alimentos	Integrado	3 anos
	Técnico em	Integrado	4 anos
	Informática	Concomitante	3 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	8 semestres/4 anos
ARIQUEMES	Tecnologia em Redes de Computadores	CST – Curso Superior de Tecnologia	6 semestres
	Tecnologia em Aquicultura	CST – Curso Superior de	6 semestres
4 anos 8 semest	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Tecnologia Integrado	4 anos
	Técnico em	Subsequente	3 semestres
	Agropecuária	Integrado	4 semestres
	Técnico em Agroecologia	Integrado integral	4 anos
CACOAL	Técnico em Informática	Integrado integral	3 anos
3 semasi	Licenciatura em Matemática	Superior	8 semestres/4 anos
	Técnico em	Subsequente	4 semestres
sames 8	Agropecuária	Integrado integral	3 anos
COLORADO	phenoint in	Concomitante	4 semestres
	Ciências Biológicas	Licenciatura	8 semestres
8 semestres	Engenharia Agronômica	Graduação	10 semestres
CAMPUS	Técnico em	Integrado	4 anos
	Informática	Subsequente	4 semestres

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3° Andar PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432 *E-mail*: secadm@trt14.jus.br

() bet a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 12.628/2016

JI-PARANÁ	Técnico em	Integrado	4 anos
	Florestas	Subsequente	4 semestres
	Análise e	CST – Curso	6 semestres
OR CAMPUS	Desenvolvimento	Superior de	
	de Sistemas	Tecnologia	
DARUU 30	Licenciatura em	Superior	8 semestres
ons 8 - Isige	Química	Tecnico e	
	Técnico em	Integrado	4 anos
one E	Química	Licenciatura	8 semestres
	Técnico em	Subsequente	4 semestres
ons 4	Eletrotécnica	Integrado	4 anos
ille 3 semes	Análise e	CST - Curso	6 semestres
Jannas 8	Desenvolvimento	Superior de	
BORE	de Sistemas	Tecnologia	
PORTO VELHO	Técnico em	Integrado	4 anos
CALAMA	Informática	Redes d	
	Técnico em	Integrado	4 anos
80 6 8 6 6 8	Química	sigolomas i	
0.0	Técnico em	Subsequente	4 semestres
a 4 anos	Edificações	Integrado	4 anos
	Licenciatura em	Superior	8 semestres
	Física		
PORTO VELHO	Técnico em	Subsequente	3 semestres
ZONA NORTE	Finanças	i polytos I	
A semes	Técnico em	Subsequente	3 semestres
ions A large	Informática para		
	Internet	alabedigA	
egral 3 ano	Tecnologia em	CST – Curso	5 semestres
	Gestão Pública	Superior de	
daemsa 8	Técnico em	Subsequente	3 semestres
20178	Eletromecânica	Integrado	3 anos
22 maa E 911	Técnico em	Integrado	3 anos
VILHENA	Edificações	Subsequente	3 semestres
	Técnico em	Integrado	3 anos
	Informática	Subsequente	3 semestres
	Licenciatura em Matemática	Superior	8 semestres/4anos

QUADRO DE CURSOS A DISTÂNCIA POR CAMPUS





CAMPUS	CURSOS	MODALIDADE	DURAÇÃO
	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
ALTA FLORESTA	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
ARIQUEMES	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
BURITIS	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
CACOAL	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
CANDEIAS	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
te 3 semest	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
CEREJEIRAS	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
is 3 semes	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
COLORADO	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
te 3 semes	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
	Técnico em	Subsequente	3 semestres





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 12.628/2016

COSTA	Finanças		
MARQUES	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
CUJUBIM	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
ESPIGÃO	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
D'OESTE	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
JARU	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
ite 3 semes	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
JI-PARANÁ	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
MIRANTE DA SERRA	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
NOVA BRASILÂNDIA	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 12.628/2016

NOVA MAMORÉ	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
eore.	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
OURO PRETO DO OESTE	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
PORTO VELHO CENTRO	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
O)s	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
PORTO VELHO ZONA NORTE	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
PRESIDENTE MÉDICI	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres
VILHENA	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres
	Técnico em Informática para	Subsequente	3 semestres



Internet

Porto Velho/RO, 31 de março de 2016.

TRT- 14° REGIÃO

Radiundo J. Z. da Cos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO